



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 185

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 49, & 10., da Lei n. 8.666, de 21-6-93, faz saber que, em acolhimento ao parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal, ANULA todo o processo licitatório referente a Tomada de Preços n. 1/97 - tipo Técnica/Preço - que objetiva a contratação de uma empresa ou instituição que propicie a prestação de assistência médico-hospitalar, por ilegalidades, ofensa a princípios constitucionais e por razões de interesse público.

Esteio, 22 de agosto de 1997.

Mário Sérgio Battistello,
Presidente.

Fládmir Costella,
Vice-Presidente.

Jura Suppi,
1a. Secretária.

Antônio Volter Prestes,
2o. Secretário.